



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 049/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
OBJETIVO:	Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha", com todos os seus integrantes.

AUTUAÇÃO.

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 17 de Junho de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Decreto Nº 008/2024

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 000002

Sobradinho - BA, 11 de Junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Documento de formalização de demanda - DFD

AO
ILMO. SENHOR
LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
M.D SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NESTA

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente formalização de demanda tem como propósito iniciar a fase de planejamento da contratação, em resposta à necessidade de contratação de profissional do setor artístico. O São João da Portelinha é uma festa tradicionalmente celebrada no município, e é provável que haja uma demanda por entretenimento ao vivo, como uma banda. Assim, como está próximo aos festejos juninos e os moradores esperam e valorizam música ao vivo durante as festividades do São João, identifica-se a necessidade de contratar uma banda para atender a essas expectativas. A intenção é promover a cultura local, apoiar artistas da região ou atrair, e, uma banda ao vivo irá contribuir para alcançar esses objetivos. Sendo assim, a contratação de uma banda para o São João do município é uma necessidade, que visa atender aquilo que os munícipes almejam.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica da secretaria municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

2.2. A realização do evento "Forró da Portelinha" em Sobradinho, Bahia, é essencial, visando garantir a contratação de bandas artísticas de qualidade que atendam às expectativas culturais e de entretenimento da comunidade. A seleção de artistas competentes e populares é fundamental para o sucesso do evento e para o fortalecimento da identidade cultural local.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda das festividades que compreendem os festejos juninos que remetem às festividades de São João, sendo necessária a contratação destes para abrlhantamento do evento e animação da população tanto de Sobradinho quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no final do mês de junho ou no início de julho, por isso a nomenclatura de "São João / Forró da Portelinha", contemplando os festejos costumeiros.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO RÉSPONSAVEL PELO PLANEJAMENTO :

NOME: Fabiana da Silva Medeiros
CARGO: Divisão de Articulação Atrativos Turísticos
MATRÍCULA: 12795
SETOR: Núcleo SETUC

NOME: Gabrielle Lessa da Souza
CARGO: Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA: 17414
SETOR: Núcleo SETUC

Atenciosamente,


Patrick de Lima Carvalho

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000034

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Fabiana da Silva Medeiros

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Artistas e Bandas para apresentações artísticas durante o festejo "Forró da Portelinha" no Município de Sobradinho – BA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Cultura, entre outras atribuições, é responsável por criar e selecionar a programação festiva de artistas, bandas, grupos musicais e outros, para atender à demanda das festividades do São João da Portelinha, que ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024. A contratação desses artistas é essencial para animar tanto a população de Sobradinho, na Bahia, quanto os visitantes de outras localidades que passam pelo município nesse período.

2.2. A necessidade dessas contratações impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, sendo uma tradição acolhida pela Prefeitura todos os anos, conforme registros municipais. É importante destacar que, anualmente, celebramos essa festa, ocasião em que o município oferece uma grande celebração para a população, repleta de alegria e diversão. Além disso, a festa do São João da Portelinha desempenha um papel econômico significativo, gerando emprego e renda. É uma data ansiosamente aguardada por muitos moradores, que lutam diariamente para obter seu sustento e não têm muitos momentos de lazer, considerando que Sobradinho possui poucas opções de entretenimento.

2.3. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre as pessoas. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas, refletindo a diversidade e riqueza da herança cultural do país.



2.4. Em suma, os festejos do São João da Portelinha são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, ao mesmo tempo em que divulgam a riqueza e a diversidade da herança cultural do país.

2.5. Em anos anteriores, o evento tem sido um sucesso de público, com uma grande participação de moradores e turistas. A cada ano, a Prefeitura e a Secretaria de Cultura buscam inovar na programação e na estrutura, mantendo a tradição e ao mesmo tempo trazendo novidades para o público.

2.6. Durante os anos de pandemia, o evento teve que ser adaptado para cumprir as normas de segurança sanitária, o que resultou na suspensão de algumas edições. Em 2022 e 2023, com a flexibilização das restrições, o Forró da Portelinha voltou a ser realizado com força total, retomando seu papel de destaque nas celebrações juninas da região.

2.7. O Forró da Portelinha é, portanto, um evento de grande relevância para Sobradinho, não apenas como uma celebração cultural, mas também como um motor de desenvolvimento social e econômico, a não realização dessas contratações pode comprometer de maneira significativa a eficácia do festejo, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

2.8. A necessidade destas apresentações se faz anualmente, em período específico, e para o ano de 2024, está sendo reservado os dias 28 a 30 de junho como o Ápice dos festejos juninos em shows a serem realizados no Pátio de Eventos "Portelinha" da Cidade, Centro, com grade ainda em construção a depender do aceite das atrações a serem indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica da secretaria municipal.

2.2. A realização do evento "Forró da Portelinha" em Sobradinho, Bahia, é essencial, visando garantir a contratação de bandas artísticas de qualidade que atendam às expectativas culturais e de entretenimento da comunidade. A seleção de artistas competentes e populares é fundamental para o sucesso do evento e para o fortalecimento da identidade cultural local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

3.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Esta exigência se justifica pela especificidade das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

3.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

3.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

3.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação está alinhada com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

3.1.5. Em conformidade com as resoluções do TCM/BA 02/2005¹, 001/2017² e outras correlatas³, e atualizado para o uso desta Administração Pública, o processo deverá ser instruído com os seguintes dados:

- I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado conforme o respectivo contrato, incluindo a proposta financeira e outros componentes de custo como cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- III. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, incluindo junto ao INSS e FGTS, além de outros documentos a serem detalhados no Termo de Referência;
- IV. Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
 - A. Na ausência deste item, pode ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, matérias divulgadas na internet ou críticas especializadas que evidenciem o reconhecimento do artista pela opinião pública local, regional ou nacional;
- V. Documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação por um empresário do artista a ser contratado, desde que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
 - A. Caso este item não esteja disponível, deve-se comprovar a não eventualidade ou a natureza não precária da relação entre o artista e seu representante, podendo incluir, por exemplo, os direitos autorais de exploração da marca do Artista, Banda ou Grupo Musical.

¹ <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/Instrucao-02-2005-CONTRATACAO-DE-BANDAS- alterada-pela-Instrucao-TCM-nn-01-2017 -public.13.05.pdf>

² (https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Instrucao-n-01-2017_exclusividade-contrato-bandas_public.12.05.pdf) (tcm.ba.gov.br)

³ <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/elaboracao-pilulas-art-74-inciso-ii-lei-14-133-2021.pdf> (tcm.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000008

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A Prefeitura de Sobradinho anunciou a programação completa do São João da Portelinha 2023, que ocorreu de 07 a 09 de junho. O tema do evento foi "Forró do Cicinho", em homenagem ao querido e saudoso Cicinho da Madecon, e contou com mais de 13 atrações. Entre as atrações culturais, participaram músicos sobradinhenses, quadrilha junina, Sérgio do Forró, Priscila Senna¹, Pedro Libe, Banda Noda de Cajú, entre outros².

Fontes:

- (1) Sobradinho (BA): Com grandes atrações, Prefeitura divulga programação do São... – Blog. <https://blogramosfilho.com.br/2023/07/04/sobradinho-ba-com-grandes-atracoes-prefeitura-divulga-programacao-do-sao-joao-da-portelinha-forro-do-cicinho-confira-grade/>
- (2) Prefeitura de Sobradinho divulga programação do ... da Portelinha – PretonoBranco. <https://pretonobranco.org/2023/07/04/com-grandes-atracoes-prefeitura-de-sobradinho-divulga-programacao-do-sao-joao-da-portelinha-forro-do-cicinho-confira-grade/>

4.2. Com base nos anos de 2022 e 2023, foram selecionadas as atrações para o São João da Portelinha 2024, conforme mostrado no quadro a seguir. Embora a programação oficial de artistas para o Forró da Portelinha 2024 ainda não tenha sido divulgada, e considerando que tais apresentações são essenciais para definir o porte do evento e o retorno financeiro para a empresa concessionária, o Município de Sobradinho planeja, assim como nos dois últimos anos, realizar contratações que mantenham o potencial atrativo de público, classificando-as da seguinte forma:

- a) Atrações Tipo 1 – Local (Sobradinho e regiões próximas);
- b) Atrações Tipo 2 – Regional (Nordeste).

Visando garantir maior transparência nas contratações artísticas, apresentamos abaixo informações sobre as apresentações dos dois últimos anos:

I. Programação Realizada no São João da Portelinha 2022

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
01/07/2022	Sexta - feira	- Banda Pura Paixão & Swing do Cafa" "Banda Carlinhos Caiçara"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000009

		• "Leandro do Gado" • "Banda Laura Moral e Forró Nota de 100"
02/07/2022	Sábado	• "Banda Jeferson Alves" • "Chico Sena e os Caboclos" • "Banda Paixão Di Vaqueiro e Maíke Alan"

II. Programação Realizada no São João da Portelinha 2023

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
07/07/2023	Sexta - feira	• Quadrilha Xamego Bom • Guel Senna • Junior Cunha • Noda De Cajú • Pedro Libe
08/07/2023	Sábado	• Lucas Barros • Priscila Senna • Gatinha Manhosa • Leandro Do Gado
09/07/2024	Domingo	• Chico Senna • Filomena Bagaceira • Karolzinha Sofoneira • Sergio Do Forró

III. Possível Programação a ser Realizada no São João da Portelinha 2024

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
		• GRADE A DEFINIR

4.3. O planejamento para 2024 visa seguir a mesma estrutura dos anos anteriores, garantindo a participação de artistas locais e regionais para manter a tradição e o apelo popular do evento, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento econômico da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000010

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As opções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, conforme a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas locais e renomados e a realização de concursos públicos para novos talentos. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens de cada abordagem:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Locais e Renomados:

a) Vantagens:

- i) **Rapidez:** Facilita a contratação rápida de artistas reconhecidos sem passar pelo processo de licitação.
- ii) **Conformidade de Preços:** Garante que os cachês pagos estejam de acordo com os valores praticados no mercado.
- iii) **Transparência:** Requer a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) Desvantagens:

- i) **Restrição de Escolha:** Limita a seleção a artistas já estabelecidos, reduzindo a diversidade.
- ii) **Exigência de Documentação:** Necessita comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário.

2) Concursos Públicos para Novos Talentos:

a) Vantagens:

- i) **Igualdade de Oportunidades:** Proporciona chances iguais para novos artistas.
- ii) **Descoberta de Talentos:** Facilita a revelação e promoção de novos talentos locais.
- iii) **Engajamento Cultural:** Incentiva a participação da comunidade e o interesse pela cultura local.

b) Desvantagens:



- i) **Complexidade Organizacional:** Requer mais esforço e recursos para organizar e avaliar os concursos.
- ii) **Subjetividade:** Os critérios de julgamento podem ser subjetivos e suscitar disputas.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das opções disponíveis no mercado e considerando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade, conforme fundamentado pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

6.2. A contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação oferece uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas assegura a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também fomenta a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

6.3. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome local e regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, e, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local e elevando a cada ano as expectativas de ampliação dos festejos, com maior repercussão.

6.4. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

6.5. Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o Forró da Portelinha estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos como licores e barracas de comidas diversas têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000012

6.6. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

6.7. Ademais, a realização de eventos culturais também impulsiona o setor de turismo, aumentando a atratividade dos festivais e atraindo um público diversificado de cidades vizinhas.

6.8. Em suma, a contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

6.9. Vale ressaltar a importância da elaboração e execução de vários processos de inexigibilidade para a contratação dos diversos artistas contemplados na grade a ser divulgada. Esse procedimento é fundamental para garantir a diversidade e qualidade das apresentações, assegurando que os eventos culturais, como o São João da Portelinha, ofereçam uma programação rica e atrativa para o público.

6.10. A realização de múltiplos processos de inexigibilidade permite que a administração pública selecione artistas que atendam aos critérios específicos de renome e qualidade exigidos para tais eventos. Isso proporciona uma seleção criteriosa e transparente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

6.11. Além disso, a contratação de diversos artistas através de processos de inexigibilidade promove a inclusão de uma variedade de estilos e gêneros musicais, enriquecendo a programação cultural e atendendo aos diversos gostos do público. Essa diversidade é crucial para manter o interesse e a participação da comunidade, bem como para atrair visitantes de outras regiões.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

7.1. Em análise da natureza da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar, não se identifica qualquer necessidade de agrupamento ou fracionamento.

7.2. A contratação em questão será efetuada por inexigibilidade, conforme estipulado no Art. 74 da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores serão confirmados após a entrega das propostas financeiras pelas futuras contratadas.

8.2. É importante destacar que os valores acima devem ser detalhados para cada artista, banda ou grupo musical selecionado, incluindo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando aplicável, além de transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme estabelecido no §2º do Art. 94 da Lei 14.133/21. Essas informações serão apresentadas em cada Proposta Financeira anexada a cada contrato mencionado.

8.3. Devido à estimativa de custo atualmente indisponível para a contratação, estima-se o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme contratações do ano de 2023 e celebração de convênios feito com a Bahiatursa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de artistas de renome regional por inexigibilidade de licitação, conforme estipulado pela Lei 14.133/21, representa uma abordagem multifacetada que traz benefícios significativos tanto para a administração pública quanto para a comunidade local. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, requer rigor e transparência para assegurar a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

I. Estimulo à Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um público numeroso, demandando uma ampla gama de serviços e infraestrutura. Isso resulta na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000014

trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia com novas oportunidades de emprego.

II. Impacto Positivo para Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos servem como uma vitrine para produtos locais, especialmente alimentos típicos e artesanatos regionais. Vendedores autônomos encontram nessas celebrações uma oportunidade crucial para comercializar seus produtos, como comidas tradicionais e bebidas regionais, experimentam um aumento significativo nas vendas, impulsionando a renda desses pequenos empresários.

III. Dinamização da Economia Local: A demanda por vestuário temático e calçados, assim como o aumento na procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, demonstra o impacto positivo que um evento cultural pode ter em diversos setores da economia local.

IV. Fomento ao Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atrativa são fundamentais para transformar um evento local em um ponto turístico de interesse. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

V. Estímulo à Criação de Novos Ramos de Mercado: A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários e novos cardápios em restaurantes, além da criação de serviços turísticos locais.

VI. Utilização da Rede Hoteleira Local: A rede hoteleira local também se beneficia, frequentemente alcançando sua capacidade máxima, o que pode resultar em investimentos e melhorias nos estabelecimentos.

9.2. Em resumo, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando planejada e executada de forma adequada, pode trazer uma série de benefícios significativos para a comunidade local, não apenas em termos econômicos com geração de empregos e aumento da renda, mas também em aspectos culturais, sociais e educacionais. Esta estratégia, se bem implementada, pode ter um impacto transformador positivo na realidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000015

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Com base nas informações fornecidas, algumas medidas que a administração deve adotar antes da celebração do contrato para a realização do Forró da Portelinha, que incluem:

- 1) Especificação do Escopo do Contrato: É fundamental que a administração defina claramente o escopo do contrato, detalhando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos festejos, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, e segurança, entre outros.
- 2) Elaboração do Termo de Referência: A administração deve preparar um Termo de Referência que descreva minuciosamente os requisitos técnicos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos de pagamento, a possibilidade de adiantamentos, as responsabilidades das partes, e os procedimentos para ressarcimento em caso de não cumprimento do contrato, entre outros aspectos relevantes.
- 3) Análise de Viabilidade Financeira: É imprescindível realizar uma análise de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários destinados à contratação dos serviços e equipamentos necessários, avaliando o custo-benefício desses investimentos.
- 4) Elaboração da Minuta Contratual: É crucial elaborar uma minuta de contrato padronizada que incorpore as especificações detalhadas derivadas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Após a seleção do contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação mediante a assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas ou Bandas Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

11.2. Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000016

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação de Artistas, Bandas ou Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais:

- Geração de Resíduos Sólidos:

Descrição: A realização dos festejos pode aumentar significativamente a produção de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, restos de alimentos e outros materiais.

Impacto: Risco de poluição visual e ambiental, além da sobrecarga nos sistemas de coleta e destinação final de resíduos.

Medidas Mitigadoras: Promover a separação e coleta seletiva de resíduos durante o evento, incentivando o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis. Implementar campanhas de conscientização pública sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

- Consumo de Recursos Naturais:

Descrição: O evento pode demandar o uso intensivo de recursos naturais como água e energia elétrica para iluminação e equipamentos.

Impacto: Pressão sobre os recursos hídricos e aumento da emissão de gases de efeito estufa pela demanda energética.

Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de eficiência energética, como uso de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo. Monitorar e controlar o uso de água, promovendo o uso racional e evitando desperdícios.

- Impacto Sonoro:

Descrição: A música e outras atividades do evento podem causar poluição sonora, afetando tanto a fauna local quanto o conforto da população residente nas proximidades.

Impacto: Estresse para animais silvestres e potencial desconforto para moradores locais.

Medidas Mitigadoras: Delimitar áreas específicas para shows e atividades musicais. Controlar os níveis de emissão sonora conforme legislação ambiental vigente. Informar e conscientizar a população sobre os horários e limites de ruído permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000017

- Impacto no Patrimônio Natural e Cultural:

Descrição: Realização de eventos em áreas sensíveis pode afetar ecossistemas locais e patrimônios culturais.

Impacto: Degradação de áreas verdes, danos a sítios históricos e culturais.

Medidas Mitigadoras: Realizar estudos de impacto ambiental e cultural prévios. Implementar medidas de proteção e conservação dos recursos naturais e patrimônios históricos. Restringir o acesso a áreas sensíveis durante o evento.

12.2. A implementação de medidas mitigadoras é essencial para minimizar os impactos ambientais dos festejos juninos em Senhor do Bonfim. A conscientização pública, o planejamento prévio e o cumprimento de regulamentações ambientais são fundamentais para assegurar que o evento contribua positivamente para a comunidade local, preservando ao máximo o meio ambiente e o patrimônio cultural da região.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

13.1. No contexto atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos desempenha um papel crucial na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Neste cenário, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

13.2. A contratação de artistas por inexigibilidade de licitação pode ser uma opção viável em certas circunstâncias, especialmente em eventos culturais que requerem a participação de artistas reconhecidos e talentosos. Nessas situações, a escolha do artista específico baseia-se na singularidade de sua obra e em sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

13.3. É crucial, no entanto, ressaltar que o uso da inexigibilidade de licitação para contratação de artistas deve seguir os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

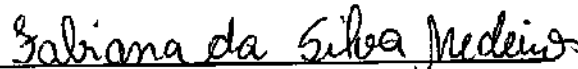
eficiência, conforme estipulado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de maneira clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está alinhada com os critérios estabelecidos na legislação.

13.4. Adicionalmente, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e proporcione igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento. Para isso, a divulgação antecipada do interesse da administração em contratar determinado artista e a abertura de um prazo para manifestação de interesse por parte de outros profissionais do setor são medidas que podem assegurar a lisura do processo.

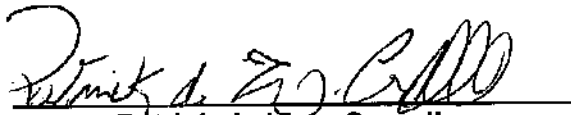
13.5. Consequentemente, a decisão final para a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista escolhido, o respeito aos princípios da administração pública e a transparência do processo de contratação. Somente dessa forma será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de maneira ética e responsável.

13.6. Com base nas informações apresentadas, afirmamos a viabilidade e a razoabilidade da contratação nos termos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Sobradinho/BA, 11 de Junho de 2024.


Fabiana da Silva Medeiros
Divisão de Articulações Atrativos Turísticos
Núcleo SETUC

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.


Patrick de Lima Carvalho
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000019

Sobradinho – Ba, 12 de junho de 2024.

DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao **Documento de Formalização de Demanda – DFD** expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no dia 11 de Junho de 2024, informando a necessidade de contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para Apresentações Artísticas durante os Festejos do tradicional São João da Portelinha no Município de Sobradinho – BA, reencaminho para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomada no tempo hábil.

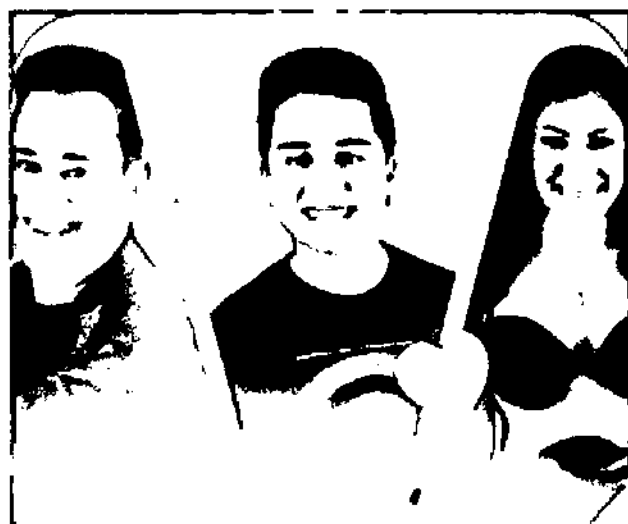
Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000020



000021



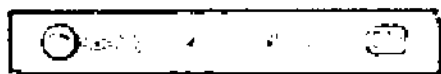
Liberta meu
Coração

MOLECA

100 VERGONHA

Lançamento

08/05



MOLECA

100 VERGONHA

03.ABRIL - GOV. NUNES FREIRE/MARANHÃO

05.ABRIL - BARRA DO CORDA/MARANHÃO

06.ABRIL - BACABAL/MARANHÃO

07.ABRIL - LAGO DA PEDRA/MARANHÃO

09.ABRIL - SANTO ANTONIO DE LISBOA/PIAUÍ

11.ABRIL - SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PIAUÍ

12.ABRIL - SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PIAUÍ

13.ABRIL - SANTO INACIO DO PIAUÍ/PIAUÍ

19.ABRIL - AROEIRAS DO ITAIM/PIAUÍ

20.ABRIL - PATOS/PARAÍBA

27.ABRIL - CANAVIEIRA/PIAUÍ

30.ABRIL - JARDIM DO MULATO/PIAUÍ

AGENDA



betvip 17 MAI
HALL

FORRÓ
DAS ANTIGAS

É HOJE



MOLECA
100% VERDADE

KYNO KIAGITA • RAFA DINIZ

@BETVIPHALL

MOLÉCULA
100 VERGONHA

000024

Notícias

CLIQUE  PARA ACESSAR



Rapadura News



Prefeitura de Caxias - MA



Prefeitura de Barreiras - BA



ZE DUDU



Na Telinha



Pebinha de Açúcar



Prefeitura de Imperatriz - MA

Nesta página estão os links de notícias sobre a
Moleca 100 Vergonha.



Para acessar as notícias é só clicar sobre cada uma.

Links Úteis

CLIQUE  PARA ACESSAR

Tocando em um dos ícones, você será direcionado à plataforma de streaming ou rede social correspondente.



Para acessar os links é só clicar sobre cada ícone.



YouTube



Facebook



Instagram



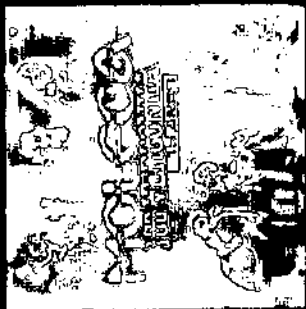
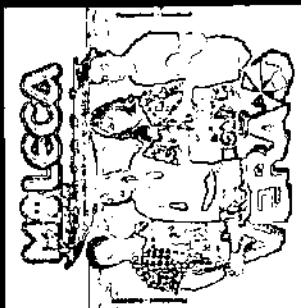
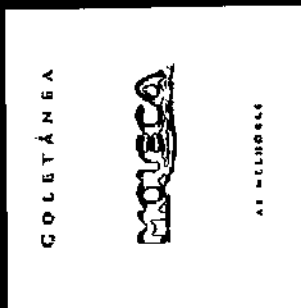
Spotify



Acesso Contratante

Coletânea

Confira um pouco da coletânea Moleca 100 Vergonha



000027

Redes Sociais

INFORMAÇÕES ÚTEIS



8 entre 10

68%

1.296.000

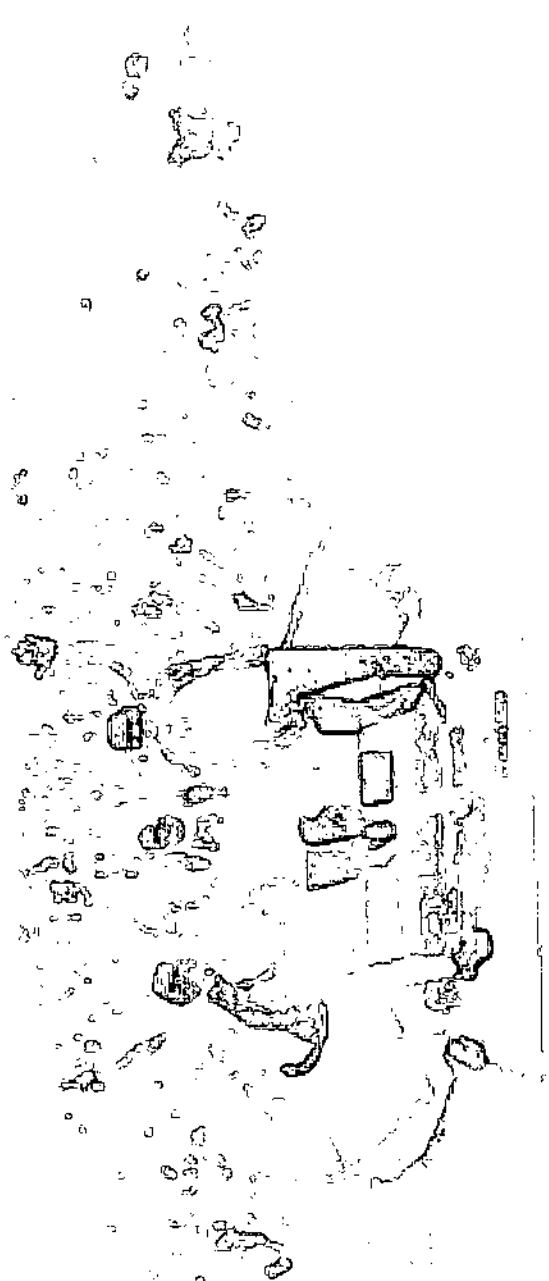
Seguidores acompanham
ativamente os conteúdos
digitais.

As métricas mostram um
crescimento de 68% nas
plataformas somadas, em
relação ao período anterior
ao último ano.

Mais de 1 milhão duzentose
noventa e seis mil
espectadores em todas as
plataformas somadas.

000028

MOLECA
100 VERGONHA



000029

MOLECA
100 VERGONHA

MUITO OBRIGADO!

**PARA MAIS INFORMAÇÕES, RELEASE, TÉCNICA E PORTFÓLIO, ACESSO
PORTFÓLIO DA MOLECA 100 VERGONHA ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE.**

330

000030

PORTFÓLIO



NOLÉCA
100 VERGONHA



PORTFÓLIO
MEDIKIT
TOUR 2022
(870 9 9141 4001

6/2022

000031

MOLECA
100 VERGONHA

RELEASE

A BANDA MOLECA 100 VERGONHA NASCEU EM ARARIPINA, NO SERTÃO PERNAMBUCANO. FORMADA EM 1999, CRIOU UM ESTILO PRÓPRIO DE ARRANJOS E INTERPRETAÇÕES MODERNAS COM A FINALIDADE DE APRESENTAR A MELHOR EXPERIÊNCIA EM MÚSICA LIDA DE ATRAVÉS DE SHOWS, CDS, DVDS E ALBUNS DIGITAIS.

A BANDA GRAVOU E SE APRESENTOU EM MILHARES DE SHOWS DURANTE A CARREIRA, SE DESTACANDO SEMPRE NO CENÁRIO MUSICAL DO FORRÓ ROMÂNTICO.

NÃO DECORRER DE SUA TRAJETÓRIA, SE APRESENTOU E ESTÁ PRESENTE NOS GRANDES EVENTOS BRASILEIROS E FESTEJOS TRADICIONAIS, COMO: FESTAS JUNINAS, FESTAS DE PADROEIROS (AS), EVENTOS PÚBLICOS IMPORTANTES, RODEIOS, VAQUEJADAS, CARNAVAIS, MICARETAS, ALÉM DE EVENTOS PRIVADOS, EM CASAS DE SHOWS, CORPORATIVOS, PESSOAIS, E EMISSORAS DE TV.

~

**PORTFÓLIO
MEDIA KIT**

FOUR 2022

(187) 9 9141 4001

03/11/24

000032

MOLECA
100 VÉRGONHA

PÚBLICOS E PRIVADOS

SÃO JOÃO DE CARUARU
SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE
EXPOFEIRA - FEIRA DE SANTANA - BA
EXPOAGRO - ACEIO - AL
EXPOSIÇÃO DE ARAGUAINA - TO
EXPOEMA - SÃO LUIS - MA
EXPOIMPE - IMPERATRIZ - MA
SÃO JOÃO DOS ESTADOS
BAHIA, ALAGOAS, PARAÍBA, PERNAMBUCO,
SERGIPE, RIO GRANDE DO NORTE,
ENTRE OUTROS.



RECORDES DE PÚBLICO
EVENTOS EM QUE AS APRESENTAÇÕES SÃO RECORRENTES
ANUAL



OUTROS EVENTOS

FEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO - RJ
CLUBE DO VAQUEIRO - CE
CASTELO SHOWS - OSASCO - SP
MANSÃO DO FORRO - GUARULHOS - SP
TROPICAL BUTATÁ - SP
ATLANTIC CITY - TERESINA - PI
CTN - SP
ESPAÇO TERRAÇO - RJ
ESPAÇO CENTER SEBRAE - SÃO LUIS - MA
CLUBE PORTUGUÊS - RECIFE - PE

**PORTFÓLIO
MEDIA KIT**

TOUR 2022
(87) 9 9141 4001

000033

MOLECA
100 VERGONHA

DISCOGRAFIA
E GEOLOCALIZAÇÃO

✓

CDs

CD- VOL. 01: 400.000 CÓPIAS VENDIDAS
CDs- VOL. 02 AO 07: 700.000 CÓPIAS VENDIDAS
CD- VOL. 08- SEMPRE HAVERÁ AMOR E LÁBIOS DIVIDIDOS:
500.000 CÓPIAS VENDIDAS
CD- VOL. 09: 50.000 CÓPIAS VENDIDAS
CD- VOL. 10: ROMANCE
CD- VOL. 11: O AMOR REINA
CD- VOL. 12: UMA LINDA HISTÓRIA DE AMOR

TODOS OS TRABALHOS ESTÃO DISPONÍVEIS NAS
PLATAFORMAS DIGITAIS, INCLUINDO UM ACERVO
DE DVDS, PLAYLISTS E EPS NO YOUTUBE.

~

PAÍSES

OS TRABALHOS DA MOLECA 100 VERGONHA
ESTÃO PRESENTES EM DIVERSOS PAÍSES, COMO:

BRASIL
ESTADOS UNIDOS
ESPAÑA
ITÁLIA
PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E AMÉRICA CENTRAL,
ALÉM DE OUTROS PAÍSES EUROPEUS.

PORTFÓLIO
MEDIA KIT

7099 9999
(87) 9 9041 4000

MOLECA
100 VERGONHA

REDES SOCIAIS
MÍDIAS DIGITAIS



INSTAGRAM
MAIS DE 184.000 SEGUIDORES

FACEBOOK
MAIS DE 900.000 SEGUIDORES

YOUTUBE
MAIS DE 180.000 INSCRITOS



PLATAFORMAS DIGITAIS

ENTRE YOUTUBE, SPOTIFY, DEEZER, APPLE MUSIC, GOOGLE PLAY, AMAZON MUSIC, SUA MÚSICA E CANAIS DE TERCEIROS, ENTRE OUTRAS PLATAFORMAS, SOMAMOS MILHÕES DE PLAYS, DOWNLOADS E VISUALIZAÇÕES EM MILHARES DE HORAS REPRODUZIDAS.

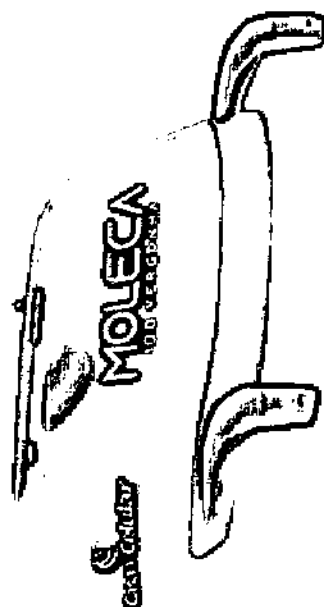
PORTFÓLIO
MEDIA KIT

TOUR 2022
(071) 9 9141 4001

000035

MOLECA
100 VERGONHA

NOSSO PÚBLICO



FAIXA ETÁRIA

- #1-25 A 34 ANOS
- #2-35 A 44 ANOS
- #3-45 A 54 ANOS
- #4-18 A 24 ANOS
- #5-55 A 64 ANOS

MOLECA
100 VERGONHA

SEXO

53% DE MULHERES
47% DE HOMENS

**PORTFÓLIO
MÉDIA KIT**

TOUR 2022
(87) 9 9161 4001

CONTATOS



MOLÉCA
100 VERGONHA



TOUR 2022
(87) 9 9141 4001

000037



000033

CNPJ Nº 19.960.826/0001-20

PROPOSTA DE PREÇO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA.**

Conforme solicitação, encaminhamos abaixo a proposta de preço da **BANDA MOLECA 100 VERGONHA**, para show em Praça Pública no dia 28 de Junho de 2024 durante APRESENTAÇÃO DA BANDA MOLECA 100 VERGONHA NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2024, realizado pelo município de SOBRADINHO-BA.

ATRAÇÃO	DATA	HORA/SHOW	DURAÇÃO/ SHOW	CACHÊ
MOLECA 100 VERGONHA	28/06	23h:59min	02:00 HS	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 100.000,00
O valor global para a apresentação é de cem mil reais.				

BANDA	R\$ 58.200,00
TRANSPORTE	R\$ 12.000,00
CACHÊ VOCALISTA	R\$ 10.000,00
IMPOSTO	R\$ 19.800,00

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- Palco, som, luz, led, gerador, hotel, alimentação e camarim;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Transporte – Teresina/Sobradinho/Teresina;
- Nota Fiscal;

ERIK MARCEL
BATISTA
CARVALHO:067466
02427

Assinado de forma digital
por ERIK MARCEL BATISTA
CARVALHO:06746602427
Data: 2024.06.12
15:05:35 -03'00'

FORMA DE PAGAMENTO:

000039

- 50% - NA ASSINATURA DO CONTRATO;
- 50% - 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA APRESENTAÇÃO DA BANDA;

• **BANCO DO BRASIL**

Agência: 0600-9

Conta Corrente: 23.595-4

CNPJ/Chave Pix: 19.960.826/0001-20

MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Atenciosamente,

ERIK MARCEL BATISTA
CARVALHO:06746602
427

Assinado de forma digital por
ERIK MARCEL BATISTA
CARVALHO:06746602427
Data: 2024.06.12 15:05:51
+03'00'

MOLECA SERVIÇOS DE P. E EVENTOS EIRELI

Erik Marcel Batista Carvalho

Rua Elias Modesto Martins 35, Centro, CEP 56280-000
Araripina – PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.960.826/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2014
NOME EMPRESARIAL MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLECA 100 VERGONHA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIAS MODESTO MARTINS	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 56.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARIPINA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO M100VCONTATOS@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 3873-1558
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 10:24:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000041



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.960.826/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:32 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **9620.F3E7.C7A8.FD22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.960.826/0001-20

Certidão nº: 34130192/2024

Expedição: 16/05/2024, às 14:12:11

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.960.826/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

000043

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000004940813-48

Data de Emissão: 17/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.960.826/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e Intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE****SECRETARIA DE FINANÇAS**

RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000

CNPJ: 11040854000118

Fone: ((8)7) 3873-2573 | 98812-9499 - E-mail: tributos@araripina.pe.gov.br

000044

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
15790	240517160102922	A validade desta certidão deve ser verificada pela Internet, no endereço: https://araripina.hm2solucoes.com.br/porta/open.do?sys=PDC

Nome do Titular

CNPJ: 19.960.826/0001-20	Insc. Municipal: 4.5.8.0137	Insc. Estadual:
Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME		
Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35 - CENTRO I, Araripina/PE		

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Araripina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 17/05/2024 até 16/07/2024

Local e Data de Expedição:

ARARIPINA (PE), 17 de maio de 2024 às 16:01:15

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.960.826/0001-20
Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS 35 / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061206432171521038

Informação obtida em 12/06/2024 14:49:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/06/2024 14h55min

Data de Validade: 12/07/2024

Nº da Certidão: 01859706/2024

Nº da Autenticidade: K1.QV.ID.2V.DQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.960.826/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Araripina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



000047

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/06/2024 14h56min

Data de Validade: 12/07/2024

Nº da Certidão: 01859707/2024

Nº da Autenticidade: BD.DO.01.VJ.KY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.960.826/0001-20

Endereço Residencial: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compt:

Cidade: Araripina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



000043

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: 19.960.826/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:20:52 do dia 05/06/2024 , com validade até o dia 05/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Y3UBili0yJanmko5s6nF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000049

Certifico que nesta data (05/06/2024 às 15:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.960.826/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6660.ADF8.47B5.E024 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000050

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0CDF.5083.33E9.0C0A
Certidão gerada em 10/1/2020 12:42:28
PROTOCOLO SIARCO 20/995272-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
IRE 26.6.0004167-2
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTÊNTICIDADE 0CDF.5083.33E9.0C0A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0CDF508333E90C0A>

Recife, 10 de janeiro de 2020

Ilayne Carissa Leandro Marques
Ilayne Carissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 073.972.214-08 - YARLEY SÁTIRO DE ANDRADE
Data do download - 10/01/2020 04:22:39
Código de Autenticação 0CDF.5083.33E9.0C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0CDF508333E90C0A>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

IRE 26.6.0004167-2
Nº PROTOCOLO 14/970297-3 PROTOCOLADO 28/3/2014 08:46:38
Nº ARQUIVAMENTO 26600041672 ARQUIVADO 22/03/2014 10:42:48
EMPRESA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

000051

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 03/04/1975, solteira, empresária, CPF/MF sob o nº 020.691.844-55, carteira nacional de habilitação nº 04586121692, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada: Rua Francisco Muniz Neto, 62, Centro, Araripina, PE, CEP 56.280-000, Brasil.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Rua Elias Modesto Martins, 35, Centro, Araripina, PE, CEP 56.280-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto:
Produção musical (CNAE 9001-9/02)

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014
SOB Nº. 26600041672
Protocolo: 14/970297-3

RECEBI O PREÇO DE REGISTRO DE R\$ 1.000,00
E ATRIBUIÇÃO DE NOME

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

Página 1 de 2

Milena Melo Kiz
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**

000052

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

ARARIPINA, 24 de fevereiro de 2014.

Luciana Maria Coelho de Carvalho
LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO
CPF: 02069184455

Reconheço
(Assinatura de 20.01.14)

VALIDO
SELO
147092431

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Morge Henrique de Alencar Carvalho
TABELIÃO PÚBLICO
Folha por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO
Assinatura: *Luciana Maria Coelho de Carvalho* da verdade.
Araripina-PE, 24 MAR 2014
Joaquim Alexandre Araes, 66 - Fone/Fax: (08) 3873-0098
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TOTAL	RS	3,09
ENCARGOS	RS	0,62
	RS	3,71

Página 2 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014
SOB Nº: 26600041672
Protocolo: 14/970297-3

MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI

Alexandre José de Souza Britto
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

Ministerio do Meio Ambiente
Ministerio do Meio Ambiente
Análise de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 073.972.214-08 - YARLEY SÁTIRO DE ANDRADE
Data: 10/1/2020 12:42:28
Código de Autenticação 0CDF.5083.33E9.0C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 25.8.004167-2
Nº PROTOCOLO 14970297-3 PROTOCOLADO 26/3/2014 09:45:36
Nº ARQUIVAMENTO 26600041672 ARQUIVADO 27/3/2014 10:42:48
EMPRESA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000053

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.960.826/0001-20 MATRIZ //		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/03/2014	
NOME EMPRESARIAL MOLECA SERVIÇOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLECA 100 VERGONHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R ELIAS MODESTO MARTINS		NÚMERO 35	COMPLEMENTO
CEP 55.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARIPINA	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2014 às 11:14:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Acesse aqui o site da RFB](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova... 27/03/2014





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000054

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0152.8070.3387.2009
Certidão gerada em 22/3/2017 09:42:06
PROTOCOLO SIARCO 17/950541-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME
NIRE 26.6.0004167-2
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679931491
Date: 2017.03.22 11:05:09 -03'00'
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 22/3/2017 09:42:05

AUTÊNTICIDADE 0152.8070.3387.2009

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0152807033872009>

Recife, 22 de março de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado e 073.972.214-08 - YARLEY SÁTIRO DE ANDRADE
Data - 22/03/2017 11:05:08
Código de Autenticação 0152.8070.3387.2009
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0152807033872009>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que altera o Instr. Normativa de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0004167-2
Nº PROTOCOLO 17/950541-6 PROTOCOLADO 24/03/2017 11:38:48
Nº ARQUIVAMENTO 20179505416 ARQUIVADO 22/3/2017 09:42:06
EMPRESA MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI



000055

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ nº 19.960.826/0001-20

LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 03/04/1975, solteira, empresária, CPF nº 020.691.844-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 04586121692, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliada na Rua Francisco Muniz Neto, 62, Centro, Araripina, Pernambuco, CEP 56280-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600041672, com sede na Rua Elias Modesto Martins, 35, Centro Araripina, Pernambuco, CEP 56280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.960.826/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, para ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1986, solteiro, empresário artístico, CPF nº 067.466.024-27, Carteira de Identidade nº 7.228.152, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Coelho Rodrigues, 57, Centro, Araripina, Pernambuco, CEP 56.280-000, Brasil.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

[Assinatura]
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81700000174218

Página 1



000056



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/03/2017

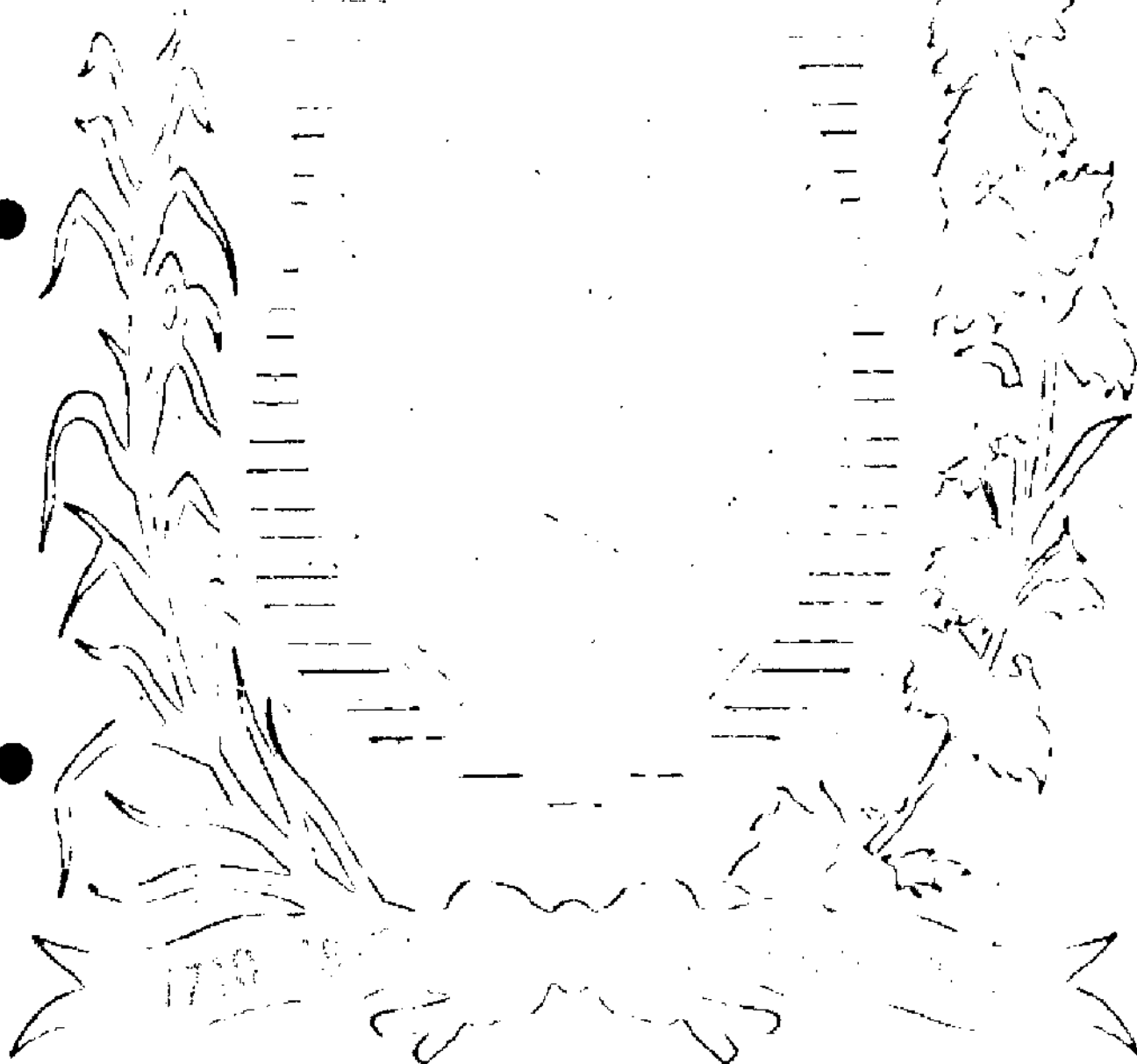
SOB Nº: 20179505416

Protocolo: 17/950541-6

Empresa: 26 6 0004167 2

MOLECA SERVICOS DE PRODUÇÕES E

EVENTOS EIRELI ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL
JUCEPE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado e 073.972.214-08 - YARLEY SÁTIRO DE ANDRADE

Data - 22/3/2017 09:42:05

Código de Autenticação 0152.8070.3387.2009

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodse/chancela/digital.asp?cd=0152807033872009>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NRE

26.6 0004167-2

Nº PROTOCOLO 17/950541-6 PROTOCOLADO 21/3/2017 11:38:49

Nº ARQUIVAMENTO 2017050416 ARQUIVADO 22/3/2017 09:42:05

EMPRESA

MOLECA SERVICOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI



000057

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ nº 19.960.826/0001-20

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Araripina/PE.

CLÁUSULA SEXTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Araripina/PE, 9 de Março de 2017.

Reconheço
Cartório de Araripina

Luciana Maria Coelho de Carvalho

LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO

CPF: 020.691.844-55

Reconheço
Cartório de Araripina

Erik Marcel Batista Carvalho

ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO

CPF: 067.466.024-27

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Joaquim Alencar de Azevedo, 88 - Centro - Araripina/PE - CEP: 55200-000

Francisco Rodrigues de Silva
TITULAR
CPF: 013.789.000-00
E-mail: francisco@cartorioararipina.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) 2ª(s) firma(s) de: (1) ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO - F: 1205, (1) LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO - F: 01. Dou fe. Em testemunho da Verdade. Dou fe. Araripina-PE, 17/03/2017, 13:44. Francisco Rodrigues de Silva-Titular. Ao Cartório: R\$ 6,98 - ISNR: R\$ 1,56 - PERC: R\$ 0,78 - Total: R\$ 9,32.
Selo(s): 0073999.N0003201701.01172, 0073999.RVN03201701.01173

☐ Francisco Rodrigues de Silva

☐ Maria Luciana Batista Lima

☐ Renato André de Carvalho Noca

Renato André de Carvalho Noca
Escrivente Autorizada



Milene Maria Luz
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81700000174218

Página 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/03/2017

SOB Nº: 20179505416

Protocolo: 17/950541-6

Empresa: 26 6 0004167-2

MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E

EVENTOS EIRELI ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA

SECRETARIO-GERAL

000053



Documento disponibilizado a 073.872.214-08 - YARLEY SÁTIRO DE ANDRADE

Data - 22/3/2017 09:42:05

Código de Autenticação 0152.6070.3387.2009

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movocad/chanceladigital.asp?cd=0152607033872009>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 26 6 0004167-2

Nº PROTOCOLO 17/950541-6 PROTOCOLADO 21/03/2017 11:26:49

Nº ARQUIVAMENTO 20179505416 ARQUIVADO 22/03/2017 09:42:05

EMPRESA MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI



000059

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.960.826/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2014
NOME EMPRESARIAL MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLECA 100 VERGONHA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ELIAS MODESTO MARTINS	NÚMERO 35	COMPLEMENTO
CEP 56.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARIPINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO danieliebatista_c@hotmail.com		UF PE
TELEFONE (87) 3873-1556		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) -----		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -----		
SITUAÇÃO ESPECIAL -----		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -----

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 10:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprov... 22/03/2017



Documento disponibilizado a 073.972.214-06 - YARLEY SÁTIRO DE ANDRADE
 Data - 22/3/2017 09:42:05
 Código de Autenticação 0152.8070.3387.2009
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0152807033872009>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NRE 25.6.000167-2
 Nº PROTOCOLO 136325114 PROTOCOLADO 21/03/2017 11:28:48
 Nº ARQUIVAMENTO 20176606418 ARQUIVADO 22/03/2017 09:42:05
 EMPRESA MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2333632768

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 3ª FOLHA e SUBFOLHAS

ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO

1ª EMISSÃO: 13/07/2022

2ª EMISSÃO: 13/07/2032

ACD: **D**

RG: 067.406.024-27

CPF: 0338673809

AC: **AL**

RAZÃO SOCIAL: **BRASILERO**

ENDEREÇO: **12115 AUGUSTO DE CARVALHO COELHO**

ANO: **BATISTA DE CARVALHO COELHO**

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

2333632768

PERNAMBUCO

2333632768

DECLARAÇÕES – LICITANTE PESSOA JURÍDICA

MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.960.826/0001-20, sediada na Rua Elias Modesto Martins, 35, Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de **CONTRATAÇÃO**, sob as penas da lei, para todos os efeitos legais que **DECLARA**:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas neste termo de referência;
- 2) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7) Até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores dessa natureza, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;
- 8) Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos efetivos ou comissionados ou empregados do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 4/1990).

Araripina/PE, 17 de maio de 2024.

ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO:0674660242
7

Assinado de forma digital por ERIK
MARCEL BATISTA
CARVALHO:06746602427
Dados: 2024.05.20 15:02:45 -03'00'

Erik Marcel Batista Carvalho
Representante legal



DECLARAÇÃO

MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ- sob o nº 19.960.826/0001-20 , por Intermédio de seu representante legal a Sr. Erik Marcel Batista Carvalho portador da Carteira de Identidade – RG nº-7228152 SSP/PE e do CPF- nº-067.466.024-27. DECLARA , sob as penas da lei , para fins do disposto do inciso V, ar. 27 , da Lei federal nº-8.666/93, cumprindo o disposto do inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Araripina, 12 de Junho de 2024.

Erik Marcel Batista Carvalho

Moleca Serviços de Produções e Eventos Eireli-Me

CNPJ-19.960.826/0001-20

MOLECA 100 VERGONHA
MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES
E EVENTOS EIRELI - ME
R. Elm Veloso Silva, 98 - Araripina - PE
CNPJ: 19.960.826/0001-20



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO, brasileiro, inscrito no Cpf-067.466.024-67e com RG-7228152 SSPPE residente e domiciliado na Rua Coelho Rodrigues, N-57, Centro, Araripina UF:PE, Cep: 56.280-000 a Empresa **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME INSCRITA**, inscrita no Cnpj-19.960.826/0001-20 sediada na Rua Elias Modesto Martins, Centro, Araripina-PE, Cep-56.280-000, representada por a Banda Moleca 100 Vergonha, declara para seus devidos fins e efeito que a **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no Cnpj-19.960.826/0001-20 sediada a Rua: Elias Modesto Martins,N-35, Centro, Araripina UF: PE, Cep:56.280-000, detem da Exclusividade de comercializar e produzir um show com a Banda Moleca 100 Vergonha, dia 28 de Junho de 2024 na cidade de Sobradinho-BA.

Por ser a expressão de verdade, firmo o presente.

Araripina-PE, 12 de Junho de 2024

Erik Marcel Batista Carvalho

ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO

CPF-067.466.024-27

MOLECA 100 VERGONHA
MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES
E EVENTOS EIRELI - ME
R. Elias Modesto Martins, 35 - Araripina - PE
CNPJ: 19.960.826/0001-20

MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

19.960.826/0001-20



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Fabiana da Silva Medeiros

OBJETO: 1.1. Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações durante os Festejos do Forró da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

☒ **Serviço NÃO continuado;**

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ Material de consumo;

☐ Material permanente / equipamento.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

☒ **Dispensa/Inexigibilidade**

☐ Adesão à IRP (intenção de Registro de Preços) de outro Órgão

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Forró da Portelinha é, portanto, um evento de grande relevância para Sobradinho, não apenas como uma celebração cultural, mas também como um motor de desenvolvimento social e econômico, a não realização dessas contratações pode comprometer de maneira significativa a eficácia do festejo, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

1.2. A necessidade destas apresentações se faz anualmente, em período específico, e para o ano de 2024, está sendo reservado os dias 28 a 30 de junho como o Ápice dos festejos juninos em shows a serem realizados no Pátio de Eventos "Portelinha" da Cidade, Centro, com grade ainda em construção a depender do aceite das atrações a serem indicadas no Termo de Referência.



000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.3. A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

2. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Descrição	Carga Horária	Und.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas.	02 (duas) horas	Serviço	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)						

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 100.000,00 (trinta mil reais)**, inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço.

Os preços foram definidos com base na proposta apresentada pela empresa que detém a exclusividade da banda.

4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2024.

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM

Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas ou Bandas Musicais;

Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio.

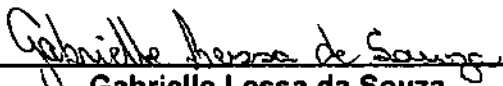
6. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para a finalização da contratação é 20 de Junho de 2024.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() ALTA (X) MÉDIA () BAIXA

Sobradinho – BA, 14 de Junho de 2024.


Gabrielle Lessa da Souza
Auxiliar Administrativo
Núcleo SETUC

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aprovado pela autoridade competente:


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

1- OBJETO

- 1.1. Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações durante os Festejos do Forró da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

2 - DA NAUREZA DO OBJETO

- 2.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.4. A proposta financeira contém as devidas composições de custos pormenorizada.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Carga Horária	Und.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas.	02 (duas) horas	Serviço	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2024.



000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍENA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A contratação da banda já abordada no tópico 3.1 deste Termo de Referência é necessária para enriquecer culturalmente o tradicional evento do Forró da Protelinha promovido pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população.

5.2. A escolha dessa banda se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para o evento.

5.3. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente.

5.4. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município.

5.5. Assim, entende-se que a contratação da banda mencionada proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância das atrações e contribui para o entretenimento e a diversão da população durante o evento.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por tratar-se de uma apresentação musical do tipo banda de expressão regional Nordeste, com diversas contratações anteriores por outros municípios da região, conforme anexos. Após apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para a contratação da “Moleca 100 Vergonha”, a Administração a selecionou por atender às expectativas para a realização do evento.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Sendo um show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, tomando-se um objeto diferenciado para a região. A banda possui renome, reputação e experiência consagradas tanto pela crítica especializada quanto pelo gosto popular, compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste termo de referência será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Banda “Moleca 100 Vergonha”, Empresa: MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 19.960.826/0001-20, com sede na Rua Elias Modesto Martins, nº 35, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo Sr. Erik Marcel Batista Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 067.446.024-27 e RG nº 7228152 SSP/PE

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das opções disponíveis no mercado e considerando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade, conforme fundamentado pelo Art. 74 da Lei 14.133/21. As quantidades foram determinadas com base no quadro definido no tópico 04 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação oferece uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas assegura a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também fomenta a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

7.3. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, e, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local e elevando a cada ano as expectativas de ampliação dos festejos, com maior repercussão.

7.4. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

7.5. Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o Forró da Portelinha estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos como licores e barracas de comidas diversas têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.

7.6. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.7. Ademais, a realização de eventos culturais também impulsiona o setor de turismo, aumentando a atratividade dos festivais e atraindo um público diversificado de cidades vizinhas.

7.8. Em suma, a contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

7.9. Vale ressaltar a importância da elaboração e execução de vários processos de inexigibilidade para a contratação dos diversos artistas contemplados na grade a ser divulgada. Esse procedimento é fundamental para garantir a diversidade e qualidade das apresentações, assegurando que os eventos culturais, como o São João da Portelinha, ofereçam uma programação rica e atrativa para o público.

7.10. A realização de múltiplos processos de inexigibilidade permite que a administração pública selecione artistas que atendam aos critérios específicos de renome e qualidade exigidos para tais eventos. Isso proporciona uma seleção criteriosa e transparente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

7.11. Além disso, a contratação de diversos artistas através de processos de inexigibilidade promove a inclusão de uma variedade de estilos e gêneros musicais, enriquecendo a programação cultural e atendendo aos diversos gostos do público. Essa diversidade é crucial para manter o interesse e a participação da comunidade, bem como para atrair visitantes de outras regiões.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

8.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Esta exigência se justifica pela especificidade das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

8.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

8.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação está alinhada com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

8.1.5. Em conformidade com as resoluções do TCM/BA 02/2005, 001/2017 e outras correlatas, e atualizado para o uso desta Administração Pública, o processo deverá ser instruído com os seguintes dados:

- I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado conforme o respectivo contrato, incluindo a proposta financeira e outros componentes de custo como cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- III. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, incluindo junto ao INSS e FGTS, além de outros documentos a serem detalhados no Termo de Referência;
- IV. Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
- A. Na ausência deste item, pode ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, matérias divulgadas na internet ou críticas especializadas que evidenciem o reconhecimento do artista pela opinião pública local, regional ou nacional;
- V. Documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação por um empresário do artista a ser contratado, desde que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 – Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Os serviços serão prestados no Pátio de Eventos "Portelinha" do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024, a apresentação terá duração de 02h00min (duas horas). Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a servidora **Gabrielle Lessa De Souza, matrícula nº 17414**.

11.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

11.3. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.4. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 0208 – *Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes*

Unidade: 0208001 – *Fundo Municipal da Cultura*

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – *Gerenciamento Eventos Culturais*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – *Prestação de serviços – Pessoa Jurídica*

Fonte: 15000000 / 1701000

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratada será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O artista contratado, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento;

14.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

14.3. Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;

14.4. Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;

14.5. Viabilizar as condições para a realização do evento;

14.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Executar corretamente o objeto contratado;
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.3. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 15.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- 15.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- 15.6. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- 15.7. Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- 15.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.9. Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 15.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- 15.11. Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

16 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

18 – DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 – DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

19.1. Em caso de ocorrência de força maior, caso fortuito ou qualquer outra situação que impossibilite a realização do evento na data prevista, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e o contrato, sem que a contratada tenha direito a indenização.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

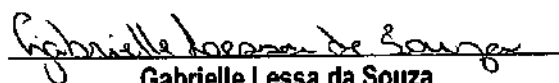
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

21 – DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

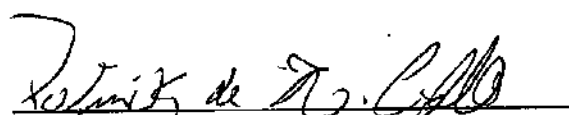
Anexo I – Estimativa de Despesa Contendo o Relatório da Pesquisa de Preços;

Sobradinho / BA, 14 de Junho de 2024.


Gabrielle Lessa da Souza
Auxiliar Administrativo
Núcleo SETUC

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho / BA, 14 de Junho de 2024.


Patrick de Lima Carvalho
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

000077

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPINAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota		00000012	
			Data e Hora de Emissão		09/05/2023 14:41:31	
			Código de Verificação		bcd3a945	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SHOPPING DAS COMPOSICOES INEDITAS - EDITORA E PRODUCAO MUSICAL NEW WAVE LTDA CPF/CNPJ: 09.295.022/0001-09 Inscrição Municipal: 00824078-7 Endereço: RUA JOSE MARTINS LADEIRA, Nº000241 - BAIRRO JARDIM BONFIM - CEP:13032-560 Telefone: (19) 32434401 Município: CAMPINAS UF: SP						
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: JEAN DA MATA DE JESUS 01591863589 Inscrição Municipal: 00000000-0 CPF/CNPJ: 31.748.269/0001-84 Inscrição Municipal: 40480-200 Endereço: RUA LUCIANA BARRETO, Nº14 - BAIRRO LOBATO - CEP:40480-200 E-mail: jeancaldeirabass@gmail.com Telefone: () Município: SALVADOR UF: BA						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2023 NA PRAÇA DA REVOLUÇÃO NO PERÍPERI EM SALVADOR - BA, COM A PARTICIPAÇÃO DA BANDA MUSICAL MOLECA 100 VERGONHA, SOB O CACHÊ DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) REFERENTE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAMARIM. VALOR APROXIMADO DA TRIBUTAÇÃO DE 16,41% CONFORME LEI 12.741/2012						
Tributável SIN	Item EVENTO MUSICAL	Descrição do serviço prestado conforme CNAE informada pelo prestador de serviço, a qual define o valor do ISSQN devido: CNAE 9001-9/02-03 - Produção musical (shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres).		Qtde 1	Unitário R\$ 140.000,00	Total R\$ 140.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL						
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00		IR (0,0000%): R\$ 0,00
						CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140.000,00						
Deduções Base Cálculo ISSQN: R\$ 0,00		Base de Cálculo ISSQN: ***		Alíquota ISSQN: ***		Alíquota Efetiva ISSQN: ***
						ISSQN Devido: ***
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2023 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional CNAE: 9001-9/02-03				Local da Prestação do Serviço: SALVADOR/BA Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. - ISSQN devido a Campinas		
Descrição da Atividade: PRODUCAO MUSICAL (SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGENERES) Serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						

000073

 PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO ARARIPINA/PE SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000073	Nº da substituída
	Data de emissão 11/05/2023 14:07:09	Competência Maio / 2023
	Chave de acesso 230511140616523	Data da prestação do serviço 11/05/2023

Prestador de serviços

CNPJ: 19.960.826/0001-20 Nome Fantasia: MOLECA 100 VERGONHA
 Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI - ME
 Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35, CENTRO I - CEP: 56280000 UF: PE Inscr. Municipal: 4.5.8.0137
 Município: Araripina E-mail: ninfor@
 Telefone: 8738731558

Tomador de serviços

CNPJ: 26.753.145/0001-57
 Razão Social: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO TOCANTINS
 Endereço: AV DR RUBINHO QUADRA 29 LOTE 11, 14, CENTRO - CEP: 77605000 UF: TO Inscr. Municipal:
 Município: São Félix do Tocantins E-mail: ninfor@ninfor.com.br
 Telefone: 87999999999

Serviços

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, ranchos, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	REFERENTE A SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MOLECA 100 VERGONHA, PARA A FESTA TRADICIONAL DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO TOCANTINS/TO, EM 13 DE MAIO DE 2023, CONFORME CONTRATO Nº 023/2023, INEX Nº: 010/2023, VALOR LIQUIDO: 100.810,50 REFERENTE AOS DOIS PAGAMENTOS	1	105.000,00	105.000,00

Valor total da NFS-e: 105.000,00

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 105.000,00	Alíquota (R\$) 3,99	Valor do ISS (R\$) 4.189,50	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: São Félix do Tocantins/TO
 Natureza da operação: Tributação fora do município
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Dados Bancários:
 PIX CNPJ: 19960826000120
 Banco do Brasil
 AG: 0600-9 CC: 23.595-4



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota 000076	Nº da substituída
Data de emissão 04/07/2023 10:32:49	Competência Julho / 2023
Chave de acesso 230704103241061	Data da prestação do serviço 04/07/2023

Prestador de serviços

CNPJ: 19.960.826/0001-20 Nome Fantasia: MOLECA 100 VERGONHA
Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME
Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35, CENTRO I - CEP: 56280000
Município: Araripina
Telefone: 8738731558 E-mail: ninfor@

UF: PE Inscr. Municipal: 4.5.8.0137

000079

Tomador de serviços

CNPJ: 13.913.348/0001-11
Razão Social: MUNICIPIO DE CAEM
Endereço: PC DES SOUZA DIAS, 18, SEDE - CEP: 44730000
Município: Caém
Telefone: 87989999999 E-mail: ninfor@ninfor.com.br

UF: BA Inscr. Municipal:

Serviços

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	REFERENTE A SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MOLECA 100 VERGONHA, EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAÉM - BA, EM 01 DE JULHO DE 2023, CONFORME CONTRATO N° 086/2023, INEX N°: 023/2023, VALOR LIQUIDO: 95.910,00	1	100.000,00	100.000,00

Valor total da NFS-e: 100.000,00

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 100.000,00	Alíquota (R\$) 4,08	Valor do ISS (R\$) 4.080,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: Caém/BA

Natureza da operação: Tributação fora do município

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Dados Bancários:

PIX CNPJ: 19960826000120

Banco do Brasil

AG: 0600-9 CC: 23.595-4





000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 14 de Junho de 2024.

**ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA
PESQUISA DE PREÇOS**

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha", com todos os seus integrantes.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

2.1 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas.	Serviço	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (trinta mil reais).

3.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do show, que estará a cargo da contratada, tais como:

BANDA: R\$ 58.200,00

TRANSPORTE: R\$ 12.000,00

CACHÊ VOCALISTA: R\$ 10.000,00

IMPOSTO: R\$ 19.800,00

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Nos termos do §4 do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações



000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, ou por outro meio idôneo.

4.2. Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Contratante	Valor do Show
Moleca 100 Vergonha	JEAN DA MATA DE JESUS	R\$ 140.000,00
Moleca 100 Vergonha	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS/TO	R\$ 105.000,00
Moleca 100 Vergonha	MUNICÍPIO DE CAÉM/BA	R\$ 100.000,00

5. CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais e contratos anexadas, emitidas para outros contratantes.

Atenciosamente,

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000082

Sobradinho - BA, 17 de Junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de contratação direta

Em resposta ao ofício expedido pela *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*, no dia *14 de Junho de 2024*, solicitando a Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "**Moleca 100 Vergonha**", com todos os seus integrantes, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo departamento de controle interno.

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000033

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

000034

GABINETE DO PREFEITO

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, matrícula nº. 12.615 – **PRESIDENTE**;

II – NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;

III- KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;

IV- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

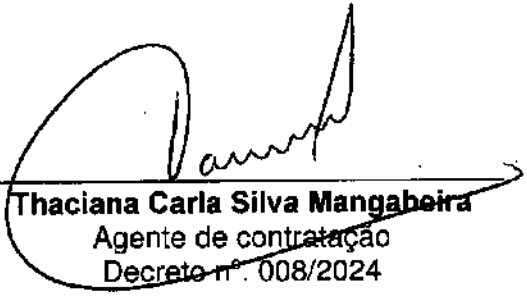
000085

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: *Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha", com todos os seus integrantes.*

No dia 17/06/2024, abri o **Processo nº 049/2024**, **Inexigibilidade nº 013/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº 008/2024



000086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.

Da: Agente de contratação direta

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: **"Moleca 100 Vergonha"**, com todos os seus integrantes.

Processo administrativo: 049/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: **"Moleca 100 Vergonha"**, com todos os seus integrantes.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000087

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 056/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha", com todos os seus integrantes", tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 1701000

Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matricula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Finanças



000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 013/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de uma competição onde se toma inviável, devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer uma comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratado, prevista no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A análise aos presentes autos, observamos que a Banda “Moleca 100 Vergonha”, representada pela empresa: **MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.960.826/0001-20, apresentando um valor compatível com as Notas Fiscais apresentadas, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes Notas Fiscais do mesmo objeto desta contratação, todos como valores similares; justificando assim o preço proposta pela banda a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. A contratação será nos termos do Termo de Referência diretamente com o artista/banda conforme documentação em anexa. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade e a contratação em questão pode ser realizada com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição devido a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Sobradinho/BA, em 17 de Junho de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Decreto Nº 008/2024



000089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho – BA, 17 de Junho de 2024.

Da: Agente de contratação direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "**Moleca 100 Vergonha**", com todos os seus integrantes.

Processo Administrativo: 049/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, Inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

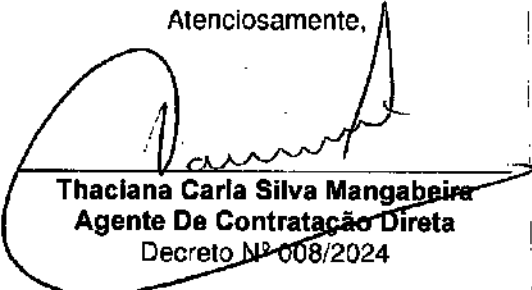
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto Nº 008/2024



000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º xxx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0xx/20x**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/20xx

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA xxxx, NA
FORMA ABAIXO.*

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. xxx, com sede xxx, neste ato representado(a) pelo(a) **xxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxx e RG nº xxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xxx/20xx, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx**, com fulcro no art. 74, inc. II, Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 086/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do profissional do setor artístico para realização da *Tradicional Festa do Forró da Portelinha*, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço:

- apresentação artística, da Banda: "xxx" com todos os seus integrantes, do dia xx/xx/20xx das xxhxxmin às xxhxxmin - com duração de xxx.

1.2. Todos os termos da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº xxx/20xx e inexigibilidade de licitação nº xxx/20xx.



000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.2. CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em xxhxxmin (xxx) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

2.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

2.4. Cumprir data e horário previsto neste contrato.

2.5. Zelar para o bom desempenho do espetáculo.

2.6. Apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.

2.7. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.

2.8. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em xx de xxxxxx de 20xx.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxx).

5.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência: xxx Banco xxx - Conta xx, em nome da empresa: xxx, CNPJ: xxxx, em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.4. Os preços são fixos e irredutíveis;

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.



000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a): **xxx, matrícula nº xx**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado mediante simples comunicação à empresa.

8.3. A fiscalização feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

8.4. Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- c) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;



000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- d) Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;
- e) Viabilizar as condições para a realização do evento;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar corretamente o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- f) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- g) Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- k) Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por parte da CONTRATADA, ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA das penalidades previstas neste instrumento.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA vencedora as seguintes sanções:



000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- a. Advertência;
- b. Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial de:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso;
 - ii. 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

10.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10.5. Ficará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por prazo não superior a 03 (três) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, a contratada que:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.6. Será declarada inidônea, em casos de infrações mais graves, pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por prazo mínimo de 03 anos e não superior a 06 (seis) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para contratar.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.



000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3.** Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto:

11.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na



000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, xx de xxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF:

2. _____;

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000097

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

EMENTA: INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO. APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA. POSSIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município solicitando a emissão de parecer sobre a possibilidade de "Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 vergonha", com todos os seus integrantes."

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art.72 da Lei nº 14.133/21, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

8

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000098

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, via de regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação encontra-se a contratação de "profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", conforme inteligência do inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000099

No caso do presente processo, verifica-se que o objeto da inexigibilidade possui previsão no acima citado inciso II, uma vez que o serviço cuja contratação se pretende consiste na contratação de artista para realização de show musical nos festejos realizados para comemoração da Tradicional Festa do Forró da Portelinha

Com relação aos atos processuais, o termo de referência possui os parâmetros e elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, além do preço está devidamente demonstrado com as contratações realizadas pela empresa cujos objetos são da mesma natureza.

Ademais, observou-se a existência de demonstração de recursos orçamentários, requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado, da autorização da autoridade competente para a contratação.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da inexigibilidade pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve-se a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Inexigibilidade.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 18 de Junho de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

•000100

Sobradinho - BA, 19 de Junho de 2024.

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: " Moleca 100 Vergonha", com todos os seus integrantes.

Processo Administrativo: 049/2024.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, justificativa de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº 008/2024



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 049/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da contratação de apresentação artística para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

INEXIGIBILIDADE: 013/2024			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes			
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
CREDOR: MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI			
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade - Artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021.			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Justificativa para o objeto contratado como o único que atende às necessidades da Administração;	X		
4. Comprovação da exclusividade do fornecedor/prestador por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo;	X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada;	X		
7. Proposta de preços apresentada pelo fornecedor/prestador exclusivo;	X		



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: 8.1) Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; 8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS 8.4.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 8.5) Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF?	X		
9. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021);	X		
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual;	X		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
12. Autorização da autoridade competente;	X		
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**, verificamos que foram atendidas às condições habilitatórias do certame que tem como norma norteadora a Lei 14.133/21, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico que foi favorável ao processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021, onde versa: que é inexigível a licitação para profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Ressalta-se que a contratação se deu por meio de empresário exclusivo. A contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.

Está juntado ao processo os contratos de exclusividade do empresário com a banda, comprovando o carácter exclusivo de representação como empresário artístico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

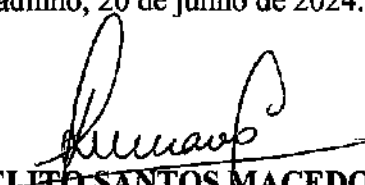
000103

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer favorável da Controladoria Municipal.

Sobradinho, 20 de junho de 2024.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Controlador Interno
Decreto nº 026/2024



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação do profissional do setor artístico - MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI - para realização do evento Festa do Forró da Portelinha.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da BANDA: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas.*

Contratado: *MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI.*

Prazo de Vigência: *20/06/2024 até 31/07/2024.*

Valor Total: *R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 20 de junho de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito(a) Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000105

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação do profissional do setor artístico para realização do evento Festa do Forró da Portelinha.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da BANDA: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas.*

Contratado: **MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI.**

Prazo de Vigência: **20/06/2024 até 31/07/2024.**

Valor Total: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Fundamento Legal: **Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 20 de junho de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito(a) Municipal





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

•000106

PORTARIA SETUC Nº. 008/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 076/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIELLE LESSA DE SOUZA**, Matrícula nº 17.414, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 076/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, cujo objeto é a *"Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas."*

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

•000107

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 20 de junho de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

PORTARIA SETUC Nº. 008/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 076/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIELLE LESSA DE SOUZA**, Matrícula nº 17.414, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 076/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, cujo objeto é a *"Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas."*

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 20 de Junho de 2024 - Pag.7 - Ano XII - Nº 3384



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 20 de junho de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

..000110

Processo Administrativo nº 049/2024

Portaria nº 008/2024

Objeto: Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: GABRIELLE LESSA DE SOUZA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

SETOR DE LOTAÇÃO: SETUC

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

Sobradinho-BA, 20 de junho de 2024.

GABRIELLE LESSA DE SOUZA

Matrícula nº 17.414

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO N.º. 076 / 2024**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA MOLECA
SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.960.826/0001-20, com sede na Rua Elias Modesto Martins, nº 35, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo **Sr. Erik Marcel Batista Carvalho**, inscrito no CPF sob o n.º 067.446.024-27 e RG nº 7228152 SSP/PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**, com fulcro no art. 74, inc. II, Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 086/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do profissional do setor artístico para realização da *Tradicional Festa do Forró da Portelinha*, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço:

- apresentação artística, da Banda: **"Moleca 100 Vergonha"** com todos os seus integrantes, do **dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas.**

1.2. Todos os termos da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.06.20
15:04:55 -03'00'



000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 049/2024 e inexigibilidade de licitação nº 013/2024.

2.2. CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **02h00min (duas horas)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

2.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

2.4. Cumprir data e horário previsto neste contrato.

2.5. Zelar para o bom desempenho do espetáculo.

2.6. Apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.

2.7. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.

2.8. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

5.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência: **0600-9– Banco BRASIL - Conta Corrente nº. 23.595-4, em nome da empresa: MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 19.960.826/0001-20, em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal.**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – *Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes*

Unidade: 0208001 – *Fundo Municipal da Cultura*

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – *Gerenciamento Eventos Culturais*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – *Prestação de serviços – Pessoa Jurídica*

Fonte: 15000000 / 1701000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: **Gabrielle Lessa de Souza**, matrícula nº 17414, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado mediante simples comunicação à empresa.

8.3. A fiscalização feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

8.4. Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- c) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;
- d) Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;
- e) Viabilizar as condições para a realização do evento;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar corretamente o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- f) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- g) Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- k) Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por parte da CONTRATADA, ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial de:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso;
 - ii. 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

10.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10.5. Ficará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por prazo não superior a 03 (três) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, a contratada que:

- 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.6. Será declarada inidônea, em casos de infrações mais graves, pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por prazo mínimo de 03 anos e não superior a 06 (seis) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para contratar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.

10.10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3.** Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto:

11.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 20 de Junho de 2024.



000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.20 15:07:06
-03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ERIK MARCEL BATISTA
CARVALHO:06746602
427

Assinado de forma digital por ERIK
MARCEL BATISTA
CARVALHO:06746602427
Dados: 2024.06.20 15:35:40 -03'00'

**MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E
EVENTOS EIRELI**

Erik Marcel Batista Carvalho Representante
Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Barbora Tomaz;

Nome:

CPF/MF: 065.900.435-90

2. Alba;

Nome:

CPF/MF: 034.534.875-32



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 Contrato nº 076/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. **Contratada:** MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da BANDA: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas. **Vigência:** 20/06/2024 a 31/07/2024. **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0208001 – Fundo Municipal da Cultura, Projeto/atividade 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 15000000 / 1701000. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 20 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.06.20 16:49:09

-03'00"

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito(a) Municipal

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 Contrato nº 076/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. **Contratada:** MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, da Banda: "Moleca 100 Vergonha" com todos os seus integrantes, do dia 28/06/2024 das 23h59min às 01h59min do dia 29/06/2024 - com duração de 02 horas. **Vigência:** 20/06/2024 a 31/07/2024. **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0208001 - Fundo Municipal da Cultura, Projeto/atividade 13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais, elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Prestação de serviços - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 15000000 / 1701000. **Fundamentação legal:** artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 20 de Junho de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito(a) Municipal

